



CERTIFICADO Nº 5305 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COFERALL - EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA
CNPJ/CPF : 09.283.033/0002-41

Empreendimento : COFERALL - EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Deus me Livre número/km S/N Bairro Zona Rural/Brejo Alegre Cep 35680-976
Itaúna - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itaúna (LAT) -19.9958, (LONG) -44.6857

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 5305/2021

Número do Processo na ANM e Ano : 830.308/2014 e 830.310/2014

Titular ou Requerente : COFERALL - EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA

Substância(s) Mineral(is) : Areia e Argila

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Produção bruta	30.000	m³/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 01/04/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Divinópolis, 01/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 01/04/2022 15:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 5305 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

DAIA nº 0033558

DAIA nº 0033559

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº
0000287928/2021

Outorga Portaria nº 00943/2018

Outorga portaria nº 00942/2018

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	Produção bruta	11.500	t/ano



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 5305 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Condicionantes descritas no parecer e conforme processo SEI nº 1370.01.0015321/2022-14

